



# CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG GT

#### EDITAL N. 01/2017

O Presidente da CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO – CELG GT, cumprindo as exigências da Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II, bem como o que prescreve o Plano de Carreira e Remuneração da Empresa (PCR), torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos no quadro de pessoal da CELG GT, conforme a oferta de vagas constantes deste Edital e a formação de cadastro de aprovados para aproveitamento à medida que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade estabelecido.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O concurso será regido por este Edital e realizado pela Universidade Federal de Goiás, por intermédio do Centro de Seleção CS/UFG e pela Comissão de Concurso Público da CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO-CELG GT instituída pela Portaria nº 00086/16.
- **1.1.2.** Compete à Comissão Especial do Concurso a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao concurso.
- **1.1.3.** Compete ao Centro de Seleção da UFG a realização e a execução de todas as atividades necessárias à realização do concurso.
- **1.2.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I Cargo, função, cidade de lotação, carga horária semanal, distribuição das vagas (para ampla concorrência e reservadas às pessoas com deficiência), remuneração, requisitos básicos para investidura nos cargos e descrição sumária das atribuições dos cargos;
- b) Anexo II Cronograma.
- c) Anexo III Laudo médico para pessoas com deficiência (formulário);
- d) Anexo IV Programa das provas;
- e) Anexo V Modelo de atestado médico;
- f) Anexo VI Documentos para contratação;
- **1.3.** A seleção de que trata este Edital se destina à ocupação de vagas para os seguintes cargos: Analista Técnico, Analista de Gestão, Técnico em Operações e Assistente de Operações, conforme Anexo I deste Edital
- 1.4. Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

#### 2. DAS INSCRICÕES

- **2.1.** Antes de se inscrever no concurso público, o candidato deverá ler o Edital, incluindo seus Anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- **2.2.** Antes de realizar a inscrição, o candidato deve preencher o formulário de cadastro de dados pessoais, disponível em <www.cs.ufg.br>, o qual inclui o número do CPF do candidato, dados do seu documento de identidade, e-mail válido para contato, senha pessoal para acessar a área restrita do concurso, dentre outros.
- **2.3.** Caso o candidato já possua cadastro na base de dados do Centro de Seleção da UFG, deverá estar de posse de seu número de CPF e senha pessoal para realizar a inscrição. Caso tenha esquecido sua senha pessoal, clicar no link "Esqueci a Senha" ou entrar em contato com o CS/UFG pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo e-mail <cs@ufg.br>.
- **2.4.** Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do concurso e possuir os demais documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da sua apresentação, se classificado e convocado para a contratação.
- **2.5.** Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá optar, no formulário de inscrição, por um cargo/função para o qual pretende concorrer, conforme Anexo I deste Edital, assumindo as consequências de eventuais erros advindos dessa opção.





- **2.6.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Centro de Seleção da UFG do direito de excluir do concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- **2.7.** As inscrições serão realizadas durante o período que consta do Cronograma do Concurso (Anexo II deste Edital), exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.
- **2.8.** Os valores das taxas de inscrição, conforme os cargos/funções são os abaixo determinados:
- a) Cargos de Analista Técnico: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- b) Cargo de Analista de Gestão: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- c) Cargo de Técnico em Operações: R\$ 80,00 (oitenta reais);
- d) Cargo de Assistente de Operações: R\$ 60,00 (sessenta reais).
- **2.9.** O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo cargo será inscrito somente naquele cuja data de pagamento seja a mais recente. A outra será automaticamente cancelada. O ressarcimento do pagamento em duplicidade da inscrição poderá ser solicitado, conforme o subitem 2.17 deste Edital.
- **2.10.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
- a) acessar na internet a página do concurso, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, a partir da data de abertura de inscrição, até as 23h59min do seu último dia;
- b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página;
- c) imprimir o formulário de inscrição com seus dados e o cargo escolhido. Este formulário é a garantia do candidato de que sua inscrição foi efetivada no sistema do Centro de Seleção;
- d) imprimir boleto bancário (exceto os candidatos beneficiados com a isenção do pagamento de inscrição);
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição unicamente por meio do boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária.
- **2.11.** Após as 23h59min do último dia de inscrição, não será possível realizar a inscrição no certame.
- **2.12.** O pagamento da taxa deverá ser efetuado impreterivelmente até o primeiro dia útil após o término da inscrição, conforme Cronograma do Concurso (Anexo II deste Edital). A solicitação de inscrição cujo pagamento não for efetuado até essa data será cancelada.
- **2.13.** O candidato somente deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição após certificar-se de que preencheu corretamente os dados do formulário e constatar que possui todos os requisitos exigidos para ingresso no cargo, pois, detectado erro após o pagamento, não haverá devolução do valor recolhido, salvo as situações previstas neste Edital.
- **2.14.** Após a confirmação dos dados da inscrição, caso haja erro no número do CPF, o candidato poderá efetuar nova inscrição dentro do prazo fixado no Cronograma do Concurso (Anexo II deste Edital); porém, se já tiver efetuado o pagamento da inscrição erroneamente, deverá efetuar o pagamento da taxa da nova inscrição.
- **2.15.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido apenas em caso de cancelamento do concurso público por conveniência ou interesse da Administração ou se for efetuado em duplicidade para o mesmo cargo/função ou fora do prazo.
- **2.16.** Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso o pagamento tenha sido efetivado no mesmo dia, será considerado para validação da inscrição o último horário em que o pagamento foi efetivado. As outras inscrições serão canceladas automaticamente.
- **2.17.** O candidato que pagar a taxa em duplicidade para o mesmo cargo ou fora do prazo determinado poderá solicitar devolução do pagamento de inscrição. Para isso, deverá comprovar o pagamento em duplicidade e requerer a devolução do valor até o último dia para pagamento de inscrição previsto no Cronograma do Concurso, por meio do e-mail <concurso.gt@celggt.com>.
- **2.18.** Será de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição.
- **2.19.** Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, via fax, via transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.





- **2.20.** O pagamento de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento em terminal bancário, via internet ou correspondente bancário (COBAN), deverá ser efetuado conforme as condições de funcionamento do banco, devendo o candidato responsabilizar-se pelo conhecimento da data de processamento, caso o pagamento seja efetuado após o horário de atendimento bancário. O pagamento realizado no último dia, processado, porém, após a data prevista neste Edital, implicará no indeferimento da inscrição.
- **2.21.** O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.
- **2.22.** O boleto bancário, com a autenticação mecânica, ou o comprovante de pagamento bancário, até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamento aceitos.
- **2.23.** Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque, sem o devido provimento de fundos, ou caso o cheque utilizado para o pagamento da inscrição seja devolvido por qualquer motivo. Cheques emitidos por terceiros não serão aceitos.
- **2.24.** Não será aceita inscrição condicional, extemporânea, por via postal, via fax ou via correio eletrônico. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, esta será cancelada.
- **2.25.** É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- **2.26.** O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores, alheios ao Centro de Seleção, que impossibilitem a transferência de dados. Caso a inscrição não seja homologada por motivo imputável ao Centro de Seleção da UFG e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.
- **2.27.** O candidato somente será considerado inscrito no concurso após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.
- **2.28.** Haverá isenção do pagamento de inscrição somente para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, descritos a seguir:
- a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- **2.29.** A solicitação de isenção do pagamento de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, no período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo II deste Edital), no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme instruções contidas na página, sendo necessária a realização da inscrição no concurso, a indicação do número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e CPF.
- **2.30.** O Centro de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão da isenção.
- **2.31.** Os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, por meio do CPF e senha cadastrada, os resultados preliminar e final de seu pedido de isenção do pagamento da inscrição.
- **2.32.** O candidato que solicitou isenção do pagamento e não foi contemplado, caso tenha interesse em efetivar sua inscrição, via pagamento, poderá acessar na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> o link "Acompanhe sua Inscrição", imprimir o boleto e realizar o pagamento do mesmo.
- **2.33.** O Centro de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do NIS fornecido pelo candidato no ato da inscrição. O número fornecido erroneamente implicará em indeferimento da inscrição.
- **2.34.** A inscrição no presente concurso implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **2.35.** As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.





## 3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- **3.1.** Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, no link "Acompanhe sua Inscrição".
- **3.2.** É obrigação do candidato, após o pagamento da taxa, acompanhar no endereço eletrônico do certame a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade após cinco dias úteis do pagamento do boleto e, do candidato isento, verificar a regularidade da inscrição após o recebimento do benefício da isenção do pagamento da taxa.
- **3.3.** A inscrição só será confirmada mediante informação da rede bancária que leva em média 5 (cinco) dias úteis para enviar o arquivo-retorno sobre o pagamento da inscrição.
- **3.4.** O candidato poderá solicitar até a data da homologação das inscrições alteração dos dados cadastrais, com exceção do nome, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do cargo para o qual se inscreveu. Após o período de alteração de dados, a correção no cadastro só poderá ser feita pessoalmente ou via e-mail. Nesse caso, o candidato deve entrar em contato com o Centro de Seleção por e-mail <cs@ufg.br>, para obter as informações necessárias.
- **3.6.** Os pedidos de inscrição serão analisados pelo Centro de Seleção da UFG e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidos. As inscrições serão homologadas por meio do número de inscrição e nome do candidato e divulgadas nominalmente na página do concurso na internet.
- **3.7.** Caso a inscrição não seja homologada até a data estabelecida no Cronograma do Concurso (Anexo VI deste Edital), o candidato deverá dirigir-se ao Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.610-130, no horário de 8 às 17 horas, em dias úteis, munido do boleto quitado ou do boleto e comprovante original de pagamento ou do comprovante do pedido de isenção deferido. Do contrário, assumirá a responsabilidade pelas consequências decorrentes do não cumprimento dessa orientação. O candidato poderá ainda contatar o Centro de Seleção da UFG pelo telefone (62) 3209-6330 para receber instruções sobre o procedimento para homologação da inscrição.
- **3.8.** Todas as informações complementares estarão disponíveis na página do Concurso na internet.

# 4. DAS VAGAS E DO TEMPO ADICIONAL PARA OS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **4.1.** Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de1999, e suas alterações posteriores, na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e na Lei Estadual 14.715 de 4 de fevereiro de 2004 é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.
- **4.1.1.** Além da reserva de vagas, é assegurado ao deficiente o direito de tempo adicional para realização das provas, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298, de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores e na Lei Estadual 14.715 de 4 de fevereiro de 2004.
- **4.2.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009, e suas alterações posteriores.
- **4.3.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificados no Anexo I do presente Edital.
- **4.4.** Das vagas destinadas ao concurso público, 5% (cinco por cento) serão oferecidas às pessoas com deficiência, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298, de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e na Lei Estadual 14.715 de 4 de fevereiro de 2004 cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, conforme quantitativo definido no Anexo I deste Edital.
- **4.5.** O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será nomeado para ocupar a quarta vaga que vier a surgir para o cargo efetivo ao qual concorreu, estendendo-se, da mesma forma, ao Cadastro de Reserva.





- **4.6.** As vagas destinadas aos inscritos na condição de candidatos com deficiência, se não forem providas por falta de candidatos ou pela reprovação no concurso público, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- **4.7.** O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas no item 5 deste Edital.
- **4.8.** Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o candidato que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da(s) prova(s).
- **4.9.** Para concorrer a uma das vagas reservadas aos deficientes, no ato da inscrição, o candidato deverá:
- a) declarar que é candidato com deficiência de acordo com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e Lei Estadual 14.715 de 4 de fevereiro de 2004;
- b) informar que deseja concorrer como deficiente;
- c) assinalar o tipo de deficiência que possui;
- d) assinalar o cargo ao qual pretende concorrer que oferece reserva de vaga e observar os procedimentos necessários;
- e) enviar o laudo médico, conforme as normas previstas neste Edital.
- **4.9.1.** O candidato inscrito no cargo, para o qual há reserva de vaga, que não enviar o laudo original, conforme as exigências contidas neste Edital, e/ou não se enquadrar no disposto nos Artigos 3° e 4° (e seus incisos) do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 suas alterações posteriores, e Lei Estadual 14.715 de 4 de fevereiro de 2004, artigo 1°, §§ 4° e 5° e artigo 3°, não poderá concorrer a essas vagas e, consequentemente, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
- **4.9.2.** Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, consequentemente, concorrerá à vaga da ampla concorrência.
- **4.9.3.** Realizada a inscrição, o candidato com deficiência, inscrito no cargo para o qual há reserva de vagas, deverá:
- a) imprimir o laudo médico (Anexo III), disponível em <www.cs.ufg.br>, que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência;
- b) entregar, até a data estabelecida no Cronograma do Concurso (Anexo II), o laudo médico original (Anexo III), dentro de um envelope identificado, na sede do Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, no horário de 8 às 17 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados. O laudo médico poderá ser encaminhado também via SEDEX, às expensas do candidato, e somente serão considerados aqueles cuja postagem seja efetuada até a última data estipulada para o pagamento das inscrições.
- **4.9.4.** Consta no Cronograma do Concurso (Anexo II deste Edital) a data de divulgação do resultado preliminar e final dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- **4.9.5.** Os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e cuja entrega da documentação foi deferida serão convocados, por meio de Edital, para a perícia médica que será realizada por uma Junta Médica, para fins de comprovação da deficiência. Para a realização da perícia, o candidato deverá apresentar-se munido do documento original de identidade.
- **4.9.5.1.** O Edital de convocação para perícia médica dos candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será publicado no endereço eletrônico do concurso, na data estipulada no Cronograma do Concurso (Anexo II deste Edital), não sendo encaminhada correspondência individualizada para o candidato acerca da convocação mencionada.
- **4.9.6.** Constará do Cronograma do Concurso (Anexo II deste Edital) a data de divulgação do resultado preliminar e final da perícia médica dos candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.





- **4.9.7.** O candidato que for convocado e não comparecer à perícia médica, no dia e horário determinados, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- **4.9.8.** Havendo necessidade, por ocasião da perícia médica, o médico responsável poderá solicitar ao candidato exames complementares.
- **4.10.** O candidato deficiente que necessitar de tempo adicional deverá:
- a) declarar que é candidato com deficiência, de acordo com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e Lei Estadual 14.715 de 4 de fevereiro de 2004;
- b) assinalar o tipo de deficiência que possui;
- c) declarar, no ato da inscrição, que deseja realizar a prova com tempo adicional;
- d) enviar o laudo médico de acordo com as normas previstas neste Edital.
- **4.10.1.** Realizada a inscrição, o candidato deficiente que solicitou tempo adicional deverá seguir as mesmas orientações que constam nas alíneas "a" e "b" do subitem 4.9.3 deste Edital.
- **4.10.2** O Centro de Seleção disponibilizará no endereço eletrônico do certame, conforme Cronograma do Concurso (Anexo II deste Edital), o resultado preliminar e final dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para usufruir do tempo adicional durante a realização das provas.
- 4.10.3. O tempo adicional ao candidato com deficiência para a realização das provas será de uma hora.
- **4.10.4.** O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional de uma hora para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no laudo médico a justificativa para concessão dessa condição especial.
- **4.10.5.** O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.
- **4.10.5.1.** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, negar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.
- **4.10.6.** O candidato que solicitar tempo adicional e obtiver o resultado da entrega da documentação indeferido, e/ou não enviar o laudo médico original, conforme especificado neste Edital, não poderá usufruir desse direito e, consequentemente, realizará as provas no tempo normal.
- **4.10.7.** Os candidatos que usufruíram de tempo adicional serão convocados, por meio de Edital, para a perícia médica, que será realizada pela Junta Médica, no período estipulado no Cronograma do Concurso (Anexo VI deste Edital), para fins de comprovação da deficiência e garantia legal do uso do tempo adicional. Para a realização da perícia, os candidatos deverão apresentar-se munidos do documento original de identidade.
- **4.10.7.1.** O Edital de convocação para perícia médica dos candidatos que usufruíram de tempo adicional será publicado no endereço eletrônico do concurso, na data estipulada no Cronograma do Concurso (Anexo II deste Edital), não sendo encaminhada correspondência individualizada para o candidato acerca da convocação mencionada.
- **4.10.8.** O resultado preliminar e final da perícia médica dos candidatos que usufruíram de tempo adicional será divulgada na data especificada no Cronograma do Concurso (Anexo VI deste Edital).
- **4.10.9.** O candidato que for convocado e não comparecer à perícia médica, no dia e horário determinados, passará a concorrer às vagas da ampla concorrência e no caso de ter usufruído do direito de tempo adicional para realização das provas será eliminado do concurso.
- **4.10.10.** Havendo necessidade, por ocasião da perícia, o médico responsável poderá solicitar ao candidato exames complementares.
- **4.11.** O laudo médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio, conforme Anexo III, obedecendo às seguintes exigências:
- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, especificado no subitem 6.1 deste Edital, nome, assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- b) descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);





- c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- d) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- e) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- **4.11.1.** O laudo médico terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- **4.11.2.** Não serão aceitos outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato nos artigos 3° e 4° (e seus incisos) do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações posteriores, bem como na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e na Lei Estadual 14.715 de 4 de fevereiro de 2004. Esses documentos não serão analisados e o candidato terá automaticamente o resultado da documentação indeferido.
- **4.11.3.** O candidato inscrito no cargo para o qual há reserva de vagas, que não enviar o laudo médico original, conforme especificado neste Edital, ou não se enquadrar nos dispostos nos artigos 3° e 4° (e seus incisos) do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações posteriores, bem como na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e na Lei Estadual 14.715 de 4 de fevereiro de 2004 não poderá concorrer a essas vagas e, consequentemente, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
- **4.12.** Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.
- **4.13.** A classificação de candidatos que se declararam deficientes obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- **4.14.** A publicação do resultado final do concurso público será feita em duas listas, a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos com deficiência, enquanto a segunda conterá somente a pontuação destes últimos, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- **4.15.** A concessão ao candidato do direito de tempo adicional e a opção do candidato, no ato da inscrição, de concorrer como deficiente não garante a contratação do candidato deficiente, tendo em vista que o candidato terá a sua inscrição homologada como deficiente, após a realização da perícia médica, que verificará a veracidade das informações e do laudo médico apresentado, podendo solicitar exames complementares para verificar a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área e a deficiência apresentada.
- **4.16.** Nos casos em que a deficiência for incompatível com as atribuições do cargo, o candidato perderá o direito à vaga e, se a deficiência apresentada não se enquadrar dentre aquelas previstas na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nem na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e na Lei Estadual 14.715 de 4 de fevereiro de 2004 o candidato passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.
- **4.17.** No caso de o candidato não ser considerado deficiente pela perícia médica, de acordo com a legislação, ou não comparecer à perícia, passará a concorrer às vagas da ampla concorrência. Caso tenha usufruído de tempo adicional para a realização das provas, será eliminado do concurso.

## 5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

**5.1.** O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a prova, tais como ledor de prova, prova ampliada, ledor de tela, aplicador para preencher o





cartão-resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

- a) preencher, no ato da inscrição, o formulário de condições especiais oferecidas para realização das provas e imprimi-lo;
- b) entregar o formulário impresso, mencionado na alínea "a", acompanhado do laudo médico (Anexo III) ou do atestado médico original, dentro de um envelope identificado, na sede do Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, no horário de 8 às 17 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados. O requerimento poderá ser encaminhado também via SEDEX, às expensas do candidato, e somente serão considerados aqueles cuja postagem for efetuada até a data mencionada no Cronograma do Concurso (Anexo II deste Edital).
- **5.2.** O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, operado, acometido por alguma doença) após o último dia das inscrições, deverá imprimir e preencher o formulário de condições especiais, disponível no endereço eletrônico deste concurso, e entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, dentro de um envelope identificado, até o penúltimo dia útil que antecede a realização das provas.
- **5.3.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas, deverá preencher o requerimento de condições especiais on-line, no período de inscrição, e entregá-lo, em dias úteis, dentro de um envelope identificado, no Centro de Seleção da UFG situado na Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, até o dia que consta do Cronograma do Concurso (Anexo VI deste Edital). O requerimento poderá ser encaminhado também via SEDEX, às expensas da candidata. Após essa data, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico do concurso, imprimir e preencher o formulário e entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, até o último dia útil que antecede a data da prova. Após esse dia, os pedidos de condição especial não serão aceitos.
- **5.4.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá anexar, ao requerimento, cópia do Documento de Identificação (de acordo com o subitem 6.1 deste Edital) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.
- **5.5.** O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação anexado ao requerimento.
- **5.6.** A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas.
- **5.7.** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- **5.8.** A omissão do candidato de solicitar condições especiais implicará na realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.
- **5.9.** Serão liminarmente indeferidos os pedidos de tempo adicional e de vaga reservada à pessoa com deficiência realizados por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que essas solicitações deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme item 4 deste Edital.
- **5.10**. O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação on-line até último dia das inscrições será divulgado no endereço eletrônico do concurso, exclusivamente ao candidato, conforme a data mencionada no cronograma do certame. Os demais candidatos obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG.

### 6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

- **6.1.** Serão considerados documentos de identificação neste concurso, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da impressão digital colhida durante a realização do concurso.
- **6.2.** Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 6.1, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.





- **6.3.** Não serão aceitas cópias de nenhum documento, ainda que autenticadas por cartório.
- **6.4.** O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- **6.5.** Não serão aceitos como documentos de identificação, por serem documentos destinados a outros fins ou por não permitirem a comparação da impressão digital, a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 6.1 deste Edital
- **6.6.** O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido
- **6.7.** NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: "Não alfabetizado" ou "Infantil".
- **6.8.** Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:
- a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou
- b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no sítio <www.policiacivil.go.gov.br>, no link *Delegacia Virtual*.
- **6.8.1.** Caso o furto, ou roubo ou perda, tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal que estiverem presentes no local de provas.
- **6.9.** No dia de realização das provas, o candidato que apresentar algum dos documentos citados no subitem 6.8 e 6.8.1 deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- **6.10.** A identificação especial poderá ser exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

## 7. DAS PROVAS E DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO

7.1. O concurso será realizado, por meio de provas, conforme o quadro a seguir:

| Cargos   | Etapas      | Tipos de Provas                      |
|--|-------------|--------------------------------------|
| Analista Técnico e Analista de Gestão                  | Etapa Única | Prova Objetiva e<br>Prova Discursiva |
|  | 1ª Etapa    | Prova Objetiva                       |
| Técnico em Operações e Assistente de Operações (todos) | 2ª Etapa    | Prova de Capacidade<br>Física        |

7.2. Os programas das provas que constam no Anexo IV estarão disponíveis em <www.cs.ufg.br>.

#### 7.3. Prova Objetiva (todos os CARGOS)

- **7.3.1.** A Prova Objetiva será do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (a, b, c, d), das quais apenas uma é a correta, sendo constituída de 50 (cinquenta) questões para nível médio e 60 questões para nível superior.
- **7.3.2.** Os cargos, as disciplinas das provas objetivas, o número de questões, o valor de cada questão, o valor da prova e a nota mínima para aprovação estão apresentados no quadro a seguir:





| Cargos  | Disciplinas                  | Nº de<br>Questões | Valor da<br>questão | Valor<br>da prova | Nota mínima no<br>valor total da<br>prova |
|---|------------------------------|-------------------|---------------------|-------------------|---|
| Analista Técnico e<br>Analista de Gestão                | Língua Portuguesa            | 15                | 1                   |                   | 60 pontos                                 |
|   | Matemática                   | 15                | 1                   | 120 pontos        |   |
|   | Conhecimentos<br>Específicos | 30                | 3                   | 120 pontos        |   |
| Assistente de<br>Operações<br>e Técnico em<br>Operações | Língua Portuguesa            | 10                | 1                   |                   | 55 pontos                                 |
|   | Matemática                   | 10                | 1                   | 110 pontos        |   |
|   | Conhecimentos<br>Específicos | 30                | 3                   | - I Politos       |   |

- **7.3.3.** A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.
- 7.3.4. O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão.
- **7.3.5.** O Boletim de Desempenho do candidato da Prova Objetiva, com as notas obtidas em cada disciplina, poderá ser retirado, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

# 7.4. Prova Discursiva (somente para o cargo de Analista Técnico e Analista de Gestão)

- **7.4.1.** A Prova Discursiva constará de duas questões, valendo cada uma de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e versará sobre os conhecimentos específicos que constam no programa das provas.
- **7.4.2.** Essa prova terá o valor máximo de 20 pontos, sendo classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior 50% do valor total da prova.
- **7.4.3.** Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos classificados na Prova Objetiva que obtiveram no mínimo 50% (cinquenta por cento) e que estiverem dentro do número de trinta (30) vezes o número de vagas constante deste Edital, para cada cargo, inclusive para as vagas reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.
- **7.4.3.1.** Igualmente serão classificados os candidatos que obtiverem a mesma pontuação da classificação de corte
- **7.4.4.** Na questão discursiva, os candidatos serão avaliados acerca dos conhecimentos específicos do cargo, assim como a sua capacidade de uso da linguagem escrita, conforme os critérios que constam no quadro, a seguir:

| CRITÉRIOS                        | PONTOS |
|----------------------------------|--------|
| Fundamentação teórica adequada   | 5      |
| Linguagem apropriada ao conteúdo | 2      |
| Correção na argumentação         | 2      |
| Capacidade de análise e síntese  | 1      |

#### 7.5. Disposições gerais para realização das provas objetivas e discursivas

- **7.5.1.** A distribuição dos candidatos nos locais de realização das provas será feita a critério do Centro de Seleção da UFG, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.
- **7.5.2.** As provas para todos os cargos serão realizadas na cidade de Goiânia GO.
- **7.4.3.** O local com o respectivo endereço de realização de cada prova será divulgado na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme as datas determinadas no Cronograma do Concurso (Anexo II deste Edital), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada correspondência individualizada para o endereço do candidato.
- **7.5.4.** No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando documentos de identificação estabelecidos no item 6 deste Edital.
- **7.5.5.** As provas para os cargos de Assistente de Operações e Técnico em Operações terão a duração de 4 (quatro) horas e para os Cargos de Analista Técnico e Analista de Gestão, duração de 5 (cinco) horas.





- **7.5.6.** Os portões dos prédios serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.
- **7.5.7.** Para garantia da lisura do Concurso poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização das provas. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos, a transcrição das respostas para o cartão-resposta da Prova Objetiva e o preenchimento da folha de respostas da Prova Discursiva.
- **7.5.8.** O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, exclusivamente com caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul e fabricada em material transparente. A questão deixada em branco, com emenda ou rasura ou com mais de uma marcação, ainda que legível, terá a pontuação zero. O candidato deverá preencher integralmente apenas um alvéolo por questão, com caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul (deixando os demais alvéolos sem quaisquer marcações).
- **7.5.9.** As questões em branco ou com dupla marcação ou rasuradas ou com corretivos serão consideradas nulas e receberão pontuação ZERO.
- **7.5.10.** Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão ou da folha de respostas da Prova Discursiva por causa de erro no seu preenchimento, sendo proibida a utilização de corretivos.
- **7.5.11.** Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta e na folha de resposta da Prova Discursiva.
- **7.5.12.** São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente ou quaisquer marcações no espaço destinado ao preenchimento do alvéolo.
- **7.5.13.** Não haverá substituição do cartão-resposta e da folha de resposta por erro de preenchimento.
- **7.5.14.** O candidato deverá apor sua assinatura no local indicado na ficha de identificação, no cartão-resposta e na folha de resposta.
- **7.5.15.** A Prova Discursiva deverá ser respondida com caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul. Questões respondidas em local inadequado, ou seja, fora do espaço destinado a cada questão, mesmo que identificada a troca, e respostas a lápis, **NÃO** serão corrigidas e terão pontuação zero.
- **7.5.16.** Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados nas folhas de respostas das provas serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a prova será desconsiderada, não corrigida e atribuir-se-lhe-á pontuação zero.
- **7.5.17.** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário ou do local predeterminados pelo Centro de Seleção da UFG. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a prova.
- **7.5.18.** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem as provas e terem o acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.
- **7.5.19.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.
- **7.5.20.** Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da prova:
- a) não será permitido o ingresso nos locais de prova de candidatos portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;
- b) não será permitido o uso nos locais de prova, após o ingresso na sala de prova, de relógio de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, mp3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, pager, tablet, Ipod e similares etc.; o uso desses objetos, após o início da prova dentro do prédio, acarretará na eliminação do candidato do certame.





- c) será entregue ao candidato uma embalagem na qual deverá colocar todos dispositivos eletrônicos que possuir. Esses dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado, poderá ser eliminado do certame. A embalagem com os equipamentos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, sendo mantida embaixo da carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato após o término da prova, fora do prédio;
- d) não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta preta fabricada em material transparente, sendo eliminado do concurso público o candidato que descumprir esta determinação.
- e) iniciada a prova, o candidato ao cargo de Técnico em Operações e Assistente de Operações somente poderá se retirar do ambiente de realização da prova com a liberação autorizada pelo coordenador local e após terem decorridas 2 (duas) horas de prova. Somente será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões após terem decorridas três (3) horas de provas, desde que permaneça em sala até esse momento, sendo terminantemente vedado ao candidato sair do local de realização da prova com quaisquer anotações, antes desse horário;
- f) iniciada a prova, o candidato ao cargo de Analista Técnico e Analista de Gestão somente poderá se retirar do ambiente de realização da prova com a liberação autorizada pelo coordenador local e após terem decorridas 3 (três) horas de prova. Somente será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões após terem decorridas 4 (quatro) horas de provas, desde que permaneça em sala até esse momento, sendo terminantemente vedado ao candidato sair do local de realização da prova com quaisquer anotações, antes desse horário;
- g) os três últimos candidatos que terminarem a prova objetiva deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele posicionadas suas respectivas assinaturas;
- h) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador de provas, de acordo com a prova ao qual foi submetido, o cartão-resposta da Prova Objetiva e o caderno de respostas da Prova Discursiva.
- **7.5.21.** O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volume nos locais de realização da prova.
- **7.5.22.** O Centro de Seleção da UFG recomenda que os candidatos não levem nenhum dos objetos não permitidos, citados anteriormente, no dia de realização da prova, pois o porte e/ou uso desses objetos, contrariando as normas dispostas neste Edital, poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.
- **7.5.23.** Em caso de o candidato estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea "b" do subitem 7.5.20, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e de prédio. Posteriormente, o Centro de Seleção da UFG, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea "g" do subitem 11.1 deste Edital. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos na alínea "c" do subitem 7.5.20, fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar o candidato no local de prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.
- **7.5.24**. Em caso de violação das normas descritas na alínea "d" do subitem 7.5.20, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal, que se encontra no local. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção da UFG que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea "f" do subitem 11.1 deste Edital.
- **7.5.25.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- **7.5.26.** Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.





# 7.6. Prova de Capacidade Física (somente para os cargos de Técnico em Operações e Assistente de Operações)

- **7.6.1.** Essa prova, de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências das atribuições do cargo.
- **7.6.2.** Será convocado para a Prova de Capacidade Física o quantitativo de candidatos aprovados na Prova Objetiva que estiverem classificados dentro da relação de 30 (trinta) vezes o número de vagas.
- **7.6.3.** Na ocorrência de empate no último lugar, serão convocados todos os candidatos desse lugar, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido no subitem anterior. Os demais serão eliminados do certame.
- **7.6.4.** A Prova de Capacidade Física será realizada na cidade de Goiânia. O comunicado que informa o local de realização dessa prova, contendo endereço, data e horário, será divulgado na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme as datas determinadas no Cronograma do Concurso (Anexo II deste Edital), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.
- **7.6.5.** Para a realização dessa etapa, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previamente designados, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando, além do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 deste Edital, o comunicado de convocação para Prova de Capacidade Física e o atestado médico, acompanhado do teste de esforço ergométrico, conforme subitem 7.6.11 do Edital.
- **7.6.6.** O candidato deverá apresentar-se com roupa adequada para a prática de educação física, sendo de inteira responsabilidade do candidato a escolha da vestimenta e do calçado para a realização da prova.
- **7.6.7.** O Centro de Seleção não se responsabiliza por acidentes físicos causados por uso de vestimenta e calçados inadequados ao exercício.
- **7.6.8.** O aquecimento para a realização da prova ficará a cargo do candidato.
- **7.6.9.** O candidato deverá entregar, no dia da realização da prova, atestado médico acompanhado do teste de esforço ergométrico, conforme Anexo V, informando claramente que dispõe de plenas condições físicas para se submeter a todos os testes exigidos durante o exame.
- **7.6.10.** O candidato deverá anexar ao atestado médico o teste de esforço ergométrico com laudo emitido e assinado por um médico cardiologista.
- **7.6.11.** O atestado médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:
- a) constar o nome completo do candidato:
- b) constar o nome e a assinatura do médico;
- c) número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- d) data de emissão do atestado.
- **7.6.12.** O atestado médico e o exame serão analisados por um médico designado pelo Centro de Seleção da UFG que avaliará, mediante as informações neles contidos, se o candidato dispõe de condições para realizar a prova. O atestado e o exame serão retidos, passando a integrar o arquivo do concurso.
- **7.6.13.** Somente serão aceitos atestados médico e Testes de Esforço com laudo médico, originais, emitidos com data de até 40 (quarenta) dias anteriores à realização da prova.
- **7.6.14.** Caso conste no atestado médico restrições que impeçam o candidato de realizar a prova, ele estará automaticamente eliminado do certame.
- **7.6.15.** Caso compareça sem atestado médico e o Teste de Esforço, o candidato ficará impedido de realizar a prova, sendo eliminado do certame.
- **7.6.16.** Recomenda-se que o candidato, para a realização dessa prova, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 2 (duas) horas e para a prova de capacidade física leve o relógio ou cronômetro para controlar o tempo de realização da sua prova.
- **7.6.17.** O tempo de duração da prova será controlado por meio de cronômetros pelos coordenadores de prova. **7.6.18.** Na Prova de Capacidade Física, o candidato realizará os testes de flexão de braços, abdominal remador e de corrida, conforme tabela a seguir:





| PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA |        |                    |               |            |  |  |
|----------------------------|--------|--------------------|---------------|------------|--|--|
|                            | Tempo  | PERFORMANCE MÍNIMA |               |            |  |  |
| Testes                     | máximo | Masculino          | Feminino      | Tentativas |  |  |
| Flexão de Braços           | 2 min  | 10 repetições      | 10 repetições | 02 (duas)  |  |  |
| Abdominal remador          | 2 min  | 20 repetições      | 10 repetições | 02 (duas)  |  |  |
| Corrida                    | 13 min | 2.000m             | 1.600m        | (uma)      |  |  |

- **7.6.19.** Nos testes de flexão de braços e abdominal, será permitida uma segunda tentativa ao candidato que não conseguir executar o teste na primeira tentativa.
- **7.6.20.** No teste de corrida, será permitida apenas 1 (uma) tentativa.

### 7.6.21. Flexão de braços – sexo masculino:

- a) posição inicial: o candidato deverá, apoiando-se no solo, posicionar-se em decúbito frontal, pernas unidas e estendidas, braços e mãos na altura dos ombros;
- b) execução: ao comando "Já", o candidato flexionará os braços com o tronco estendido até que o peito atinja aproximadamente a distância de 10 (dez) centímetros do solo, sem, no entanto, tocá-lo, mantendo o alinhamento da cabeça, da coluna e das pernas e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição.

#### 7.6.22. Flexão de braços – sexo feminino:

- a) posição inicial: a candidata deverá posicionar-se em quatro apoios (mãos e joelhos no solo), centro de gravidade projetado à frente com peso do tronco incidindo sobre os braços estendidos;
- b) execução: ao comando "Já", a candidata flexionará os braços com o tronco estendido até que o peito atinja aproximadamente a distância de 10 (dez) centímetros do solo, sem, no entanto, tocá-lo, mantendo os joelhos apoiados ao solo, braços e mãos na altura dos ombros e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição.
- **7.6.23.** Mede-se o número de repetições corretas executadas em 2 (dois) minutos.
- **7.6.24.** Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

#### 7.6.25. Abdominal remador – masculino/feminino:

- a) posição inicial: o candidato na posição deitada em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;
- b) execução: ao comando "Já", o candidato flexionará simultaneamente o tronco e os membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente, de modo que a sola dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal), completando uma repetição.
- **7.6.26.** Mede-se o número de repetições corretas executadas em 2 (dois) minutos.
- **7.6.27.** Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

### 7.6.28. Corrida – masculino/feminino:

- a) o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida no tempo máximo de 12 minutos;
- b) o candidato, durante o teste, poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.
- **7.6.29.** O início e o término da prova se farão com um silvo longo de apito, quando o cronômetro será acionado/interrompido.
- **7.6.30.** Não será permitido ao candidato:
- a) depois de iniciado o teste, abandonar o circuito antes da liberação do examinador;
- b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.
- **7.6.31.** Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida e permanecer no local onde parou, até a liberação por parte do examinador, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista. A não obediência a esta orientação acarretará na eliminação do candidato do certame.
- **7.6.32.** Os testes que avaliam a capacitação física serão realizados por Banca Examinadora, e os resultados serão registrados pelo examinador na ficha de avaliação do candidato.





- **7.6.33.** A Prova de Capacidade Física, dada a característica de que se reveste, não terá nota classificatória, mas apenas a menção APTO ou INAPTO.
- **7.6.34.** O candidato para ser considerado APTO na Prova de Capacidade Física deverá obter, nos tempos e nas tentativas, o mínimo exigido para cada teste, conforme consta no subitem 7.6.18 deste Edital.
- **7.6.35.** O candidato que não obtiver o índice mínimo em qualquer um dos testes ou não executar qualquer um deles de acordo com o especificado neste Edital, ficará impedido de realizar os testes subsequentes, sendo automaticamente eliminado do certame.
- **7.6.36.** O candidato considerado INAPTO tomará ciência de sua eliminação do certame logo após a finalização de qualquer um dos testes.
- **7.6.37.** O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada, para execução da prova, estará automaticamente eliminado do Certame.
- **7.6.38.** O candidato que vier a se acidentar, em qualquer um dos testes da Prova de Capacidade Física, ficando impossibilitado de prossegui-la, estará eliminado do certame, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.
- **7.6.39.** Tendo em vista a diferença temporal entre a emissão do atestado médico e a realização da prova, não caberá ao Centro de Seleção da UFG nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a sua realização.

# 8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL

- **8.1.** O resultado das Provas Objetiva e Discursiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão.
- **8.2.** A Prova Objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado do concurso público o candidato que não atingir a pontuação mínima de 55 (cinquenta e cinco) pontos para nível médio e 60 (sessenta) pontos para nível superior.
- **8.3.** A Prova Discursiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50% do valor total dessa prova.
- **8.4.** Somente será corrigida a Prova Discursiva do candidato aprovado na Prova Objetiva que estiver classificado dentro da relação de 20(vinte) vezes o número de vagas, sendo igualmente classificados os candidatos que obtiverem a mesma pontuação da classificação de corte.
- **8.5.** Serão convocados para a **Prova de Capacidade Física** os candidatos ao cargo de Técnico em Operações e Assistente de Operações que obtiverem nota igual ou superior a 55 (cinquenta e cinco) pontos e que estiverem classificados em ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva, até o limite de 15 (quinze) vezes o número de vagas, sendo igualmente classificados os candidatos que obtiverem a mesma pontuação da classificação de corte.
- **8.6.** A **pontuação final (PF)** para os candidatos aos cargos de Técnico em Operações e Assistente de Operações será o resultado obtido na Prova Objetiva. Os candidatos serão classificados de acordo com os termos do subitem 8.13.1 deste Edital.
- **8.7.** A pontuação final (PF) para os candidatos aos cargos de Analista Técnico e Analista de Gestão será dada pela seguinte fórmula: PF = PO + (6xPD), onde: PO é o total de pontos obtidos pelo candidato na Prova Objetiva (máximo de 120 pontos) e PD é o total de pontos obtidos pelo candidato na Prova Discursiva (máximo de 20 pontos).
- **8.8.** Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- **8.9.** Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:
- **8.9.1.** Para os cargos de Analista Técnico e Analista de Gestão:
- a) maior número de pontos na Prova Discursiva;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática;
- e) maior idade.





- **8.9.2.** Para os cargos de Técnico em Operações e Assistente de Operações:
- a) maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática;
- d) maior idade.
- **8.10.** O candidato inscrito como deficiente, nos termos do item 4 deste Edital, se aprovado e classificado, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- **8.11.** O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação, até o limite do prazo de validade do concurso, observando-se o exclusivo interesse da Administração Pública.
- 8.12. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das pontuações finais do concurso público.
- **8.13.** A ordem de convocação dos candidatos aprovados coincidirá com a ordem de classificação.
- **8.13.1.** O candidato classificado dentro do número de vagas fixado neste edital terá direito subjetivo à contratação, desde que preencha todos os requisitos para a contratação.
- **8.13.2.** Os candidatos relacionados como reserva técnica (aprovados e classificados além do número de vagas ofertadas) poderão ser convocados para contratação à medida que surgirem vagas, até o limite do prazo de validade do concurso e que estejam posicionados entre o primeiro candidato subsequente classificado, até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas para os cargos de Analista de Gestão e Analista Técnico, aplicando-se os critérios de desempate conforme subitem 8.9.1 do Edital, e até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas para os cargos de Técnico em Operações e Assistente de Operações, aplicando-se os critérios de desempate conforme subitem 8.9.2 deste Edital, quando houver, observando-se o interesse da Administração Pública.

#### 9. DOS RESULTADOS

- 9.1. Os resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.
- **9.2.** Estão previstos os seguintes resultados/atos, cujas datas de divulgação constam do Cronograma do Concurso (Anexo II deste Edital):
- a) publicação do Edital e seus anexos;
- b) resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição (preliminar e final);
- c) homologação das inscrições;
- d) resultado da entrega da documentação das pessoas com deficiência que optaram em concorrer como deficiente e/ou solicitaram direito ao tempo adicional (preliminar e final);
- e) resultado dos requerimentos de condições especiais;
- f) gabarito preliminar e oficial das provas;
- g) resultado da Prova Objetiva e Discursiva (preliminar e final);
- h) resultado da Prova de Capacidade Física (preliminar e final);
- i) resultado da perícia médica (preliminar e final);
- j) resultado do concurso (preliminar e final);
- **9.2.** Nos resultados das provas, constarão somente as notas dos candidatos que atingirem a nota mínima exigida nas provas do concurso. Os demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.
- **9.3.** O resultado preliminar do concurso público será divulgado em ordem decrescente da pontuação obtida, com a respectiva classificação, e as pontuações obtidas em cada uma das provas.
- **9.4.** O Boletim de Desempenho final do concurso será divulgado conforme data especificada no Cronograma do Concurso (Anexo II deste Edital), na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.
- **9.5.** Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do concurso, em virtude da aplicação de quaisquer penalidades que constam do item 11 do Edital ou que possuam teor similar.
- **9.6.** O Resultado final, além de publicado na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, no endereço eletrônico da Celg GT <www.celggt.com>, também será divulgado por meio de Aviso de Edital em jornal de grande circulação.





#### 10. DOS RECURSOS E DA VISTA DE PROVA

#### 10.1. Dos recursos

- **10.1.1.** Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:
- a) Edital e seus Anexos;
- b) resultado preliminar da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) resultado preliminar da entrega da documentação das pessoas com deficiência que optaram em concorrer como deficiente e/ou solicitaram direito ao tempo adicional;
- d) resultado preliminar dos requerimentos de condições especiais:
- e) gabarito preliminar e/ou a formulação ou o conteúdo das questões das provas;
- f) resultado preliminar da Prova Objetiva;
- g) resultado preliminar da Prova Discursiva;
- h) resultado preliminar da Prova de Capacidade Física;
- i) resultado preliminar do concurso;
- j) resultado preliminar da perícia médica.
- **10.1.2.** O candidato poderá interpor recurso contra os resultados previstos no subitem 10.1.1, do Edital, somente via on-line, conforme as orientações contidas no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, a partir da 00h01min do dia de início até as 23h59min da data final.
- **10.1.3.** Fica também assegurado ao candidato que tiver a inscrição indeferida e aquele cuja situação de exclusão não conste em nenhum dos resultados publicados, conforme o subitem 10.1.1, o direito de interposição de recurso. Nesse caso, o candidato deverá protocolar recurso pessoalmente ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida, na sede do Centro de Seleção da UFG ou junto à Comissão Organizadora de Concurso Público, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento.
- **10.1.4.** O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis, após aplicação das provas e publicação/divulgação dos atos.
- **10.1.5.** Para apresentação de recurso o candidato deverá:
- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) não se identificar no corpo do recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.
- **10.1.6.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- **10.1.7.** Não serão aceitos recursos via fax, via e-mail, via postal ou por procuração.
- **10.1.8.** Após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.
- **10.1.9.** Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.
- **10.1.10.** Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.
- **10.1.11.** A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> por meio do CPF fornecido na inscrição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do último dia de recebimento.
- **10.1.12.** Em data estabelecida no cronograma do concurso, serão divulgados, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, exclusivamente ao candidato, as respostas aos recursos interpostos.

#### 10.2 Da vista de prova

**10.2.1.** O cartão-resposta da Prova Objetiva será disponibilizado via on-line ao candidato, por meio do número do CPF e de senha fornecidos na inscrição, a partir da data que consta no Cronograma do Concurso (Anexo VI do Edital).





- **10.2.2.** Os candidatos aos cargos de Analista Técnico e Analista de Gestão poderão realizar a vista on-line da folha de resposta da Prova Discursiva na data prevista no Cronograma do Concurso, por meio do número do CPF e de senha fornecidos na inscrição, exceto para os candidatos eliminados em qualquer uma das etapas do concurso, em virtude da aplicação de uma das penalidades que constam no item 11 deste Edital.
- **10.2.3.** Na vista, o candidato terá acesso a uma cópia não editável da folha de resposta por ele realizada, sem quaisquer anotações da banca corretora.

#### 11. DAS PENALIDADES

- **11.1.** Será excluído do concurso, ou não será contratado no cargo, o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e que:
- a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização da prova do concurso, divulgados nos termos deste Edital;
- b) faltar ou chegar atrasado ao local de realização das provas (após o horário estabelecido), bem como faltar à perícia médica;
- c) não apresentar um dos documentos de identificação, especificados no subitem 6.1 deste Edital;
- d) ausentar-se do recinto de aplicação de qualquer prova sem permissão;
- e) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos supervisores, coordenadores, aplicadores de prova e outros aplicadores ou servidores, bem como com autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;
- f) for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta (livros, anotações, impressos, calculadoras etc.), óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros materiais similares;
- g) for surpreendido, dentro do prédio de realização da prova, com a embalagem violada ou aberta, na qual o celular ou o equipamento eletrônico foram guardados ou estiver usando durante a qualquer tipo de arma salvo os casos previstos em lei, relógio de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, pager, tablet, Ipod, etc;
- h) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros objetos similares;
- i) não entregar ao aplicador de prova o cartão-resposta da Prova Objetiva e/ou a folha de resposta da Prova Discursiva;
- j) sair com anotações da sala antes do horário permitido;
- k) não permitir a coleta da impressão, digital como forma de identificação e/ou a filmagem;
- 1) ultrapassar o tempo limite previsto neste Edital para execução das provas;
- m) fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
- n) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- o) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.
- **11.2.** Se, após a(s) prova(s), for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo automaticamente eliminado do concurso.

#### 12. DA HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** A homologação será publicada em um jornal de grande circulação e no endereço eletrônico <www.celggt.com> na data que consta no Cronograma do Concurso.
- **12.2.** A homologação do concurso é de competência da CELG GT, cabendo a essa empresa a publicação de todos os procedimentos relativos ao ato.
- **12.3.** Na homologação deverá conter os nomes dos candidatos aprovados e a classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida.
- **12.4.** Serão contratados os candidatos aprovados dentro dos limites das vagas definidas para ampla concorrência e as pessoas com deficiência. Caso seja necessário e de interesse da administração pública, os candidatos aprovados na reserva técnica poderão ser contratados, respeitando a ordem de classificados dos candidatos.





## 13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

- **13.1.** O candidato aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital, será contratado se atendidas às seguintes exigências:
- a) apresentar os documentos solicitados, conforme Anexo VI, para contratação e comprovar o pré-requisito para o cargo pretendido;
- b) ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) ter idade mínima de 18 anos completos;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) ter certificado de reservista ou prova de alistamento militar (somente para candidatos do sexo masculino);
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção feita pela perícia médica;
- h) estar em gozo dos direitos políticos;
- i) apresentar todos os requisitos legais para ocupação do cargo ao qual concorreu;
- j) cumprir as disposições deste Edital.
- **13.2.** Não serão admitidos ex-empregados demitidos por justa causa e aqueles que possuem faltas graves em seus dossiês funcionais.

#### 14. DA FORMA DE CONTRATO DE TRABALHO

**14.1.** As relações de trabalho serão regidas pelos princípios constitucionais pertinentes (Constituição Federal de 1988), pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como pela legislação complementar e pelas normas internas vigentes na CELG GT, na data de admissão do candidato contratado e considerando as eventuais alterações nesses dispositivos legais e normativos.

## 15. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **15.1.** O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação por Edital próprio, publicado no site da CELG GT no endereço eletrônico <www.celggt.com> Essa convocação também estará disponível na CELG GT, sito à Avenida C esquina com Rua 2 n. 60 Jardim Goiás Cep: 74.805-180 Goiânia, Goiás.
- **15.2.** O aproveitamento dos aprovados far-se-á, caso haja necessidade, gradativamente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e de vagas, atendendo à exclusiva necessidade da CELG GT, obedecendo-se rigorosamente a classificação final dos candidatos que comprovarem as exigências descritas no Anexo I deste Edital.
- **15.3.** A aprovação e classificação neste processo seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da CELG GT, mas somente a expectativa de nele ser admitido, segundo convocação para o preenchimento das vagas existentes, obedecendo à ordem classificatória, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da CELG GT, exclusivamente.
- 15.4. Somente será contratado o candidato convocado que:
- a) comparecer, no prazo fixado no Edital de Convocação, e apresentar todos os documentos exigidos, de acordo com o especificado no Anexo V deste Edital;
- b) comprovar que possui os requisitos exigidos para o ingresso no cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital, inclusive o comprovante de escolaridade devidamente reconhecidos por órgão competente;
- c) tiver, no mínimo, a idade de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- d) for brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo de direitos políticos, conforme o Decreto Federal n. 70.436, de 18 de abril de 1972 e a Constituição Federal, § 1°, art. 12, comprovado por documento oficial, fornecido pelo Ministério da Justiça. Nesta hipótese, não serão aceitos quaisquer protocolos de requerimento;
- e) estiver quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos, e com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) for considerado APTO em inspeção de saúde física e mental, por meio dos exames pré-admissionais, conforme exigência do cargo;
- g) preencher todos os requisitos legais para ocupação do cargo ao qual concorreu.





- **15.5.** Da data da convocação ao ato da contratação, o prazo para entrega dos documentos para todos os candidatos poderá ocorrer em até 5 dias úteis, não sendo permitida a entrega de documentos em desacordo com a data estabelecida, nem aceitos pedidos de prorrogação para a entrega desses documentos em decorrência do prazo estipulado.
- **15.6.** O candidato aprovado e contratado, ao entrar em exercício das atividades do cargo, ficará sujeito ao contrato de experiência por um período de 90 dias, nos termos do parágrafo único do art. 445 da Lei n. 5.452/1943 Consolidação das Leis do Trabalho.
- **15.7.** Durante o contrato de experiência, o portador de deficiência submeter-se-á à avaliação quanto à compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, por equipe multiprofissional, nos termos do § 2°, do art. 43, do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

## 16. DA LOTAÇÃO

- **16.1.** A lotação dos candidatos aprovados dar-se-á conforme necessidade e interesse da GELG-GT para todos os seus estabelecimentos (Anexo I).
- **16.2.** Caso o candidato não aceite ser empossado na localidade que haja vaga, e não tenha requerido sua desistência temporária até a data de sua apresentação para exames médicos admissionais, este estará desclassificado do concurso público.
- **16.3.** Em havendo mais de uma localidade para preenchimento de vaga, terá prioridade de escolha do local a ser lotado, o melhor classificado e assim, sucessivamente, de acordo com a classificação.
- **16.4.** A(s) localidade(s) de lotação será(ao) comunicada(s) no ato da convocação para exames médicos admissionais.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
- **17.2.** A inscrição do candidato ao concurso público implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.3. O candidato aprovado no concurso público poderá desistir definitiva ou temporariamente.
- **17.3.1.** A desistência definitiva deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado à autoridade competente da CELG GT, até o último dia útil anterior à data da posse.
- **17.3.2.** No caso de desistência temporária, o candidato renunciará à sua classificação, através de requerimento por escrito endereçado à autoridade competente da CELG GT, até a data de sua apresentação para realizar exames médicos admissionais, e será posicionado em último lugar na lista dos aprovados do cadastro de reservas, podendo esta ser solicitada por apenas 1 (uma) vez.
- **17.3.3.** Caso o candidato não compareça para a realização dos exames médicos admissionais e/ou entrega de documentos para contratação, este estará automaticamente desclassificado do concurso público.
- **17.4.** Os candidatos classificados no concurso público poderão ser cedidos para nomeação na empresa CELGPar, controladora da CELG GT, obedecida a ordem de classificação, a conveniência da administração, com observância da identidade do cargo e do expresso interesse do candidato.
- **17.5.** As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas do caderno de provas, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- **17. 6.** A contratação será de caráter experimental nos primeiros 90 (noventa) dias, ao término dos quais, se o desempenho do candidato for satisfatório, o contrato de trabalho será automaticamente convertido para prazo indeterminado.
- 17.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração da CELG GT.
- **17.8.** Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, esta será cancelada automaticamente.





- **17.9.** Os documentos referentes ao concurso ficarão sob a guarda do Centro de Seleção da UFG até a publicação do resultado final do certame, sendo, após essa data, repassados à CELG GT, em meio físico e eletrônico.
- **17.10.** Após o encerramento do certame, os candidatos aprovados poderão encaminhar à VP-SPRH Superintendência de Recursos Humanos, e-mail: recursoshumanos@celggt.com, as eventuais mudanças de endereço e número de telefone.

Goiânia, 04 de janeiro de 2017.

José Fernando Navarrete Pena **Presidente**